

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 035, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe Sobre a Prorrogação do Período do Estado de Calamidade no Âmbito de Ananindeua, em Decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 0942, de 04 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que a OMS – Organização Mundial de Saúde, em manifestação, reconheceu o surto de Coronavírus – COVID-19 como pandemia;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 10, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA) reconheceu o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Ananindeua e os Decretos Municipais definiram diretrizes para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito de Ananindeua, conforme COBRADE 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO a atual evolução do controle do quadro epidemiológico do novo Coronavírus no Município, o acatamento geral das medidas de controle impostas à sociedade civil e a incerteza que permeia o cenário inicial do vindouro exercício, em relação aos indicadores epidemiológicos, à expansão da doença em diversos países e centros urbanos e indeterminação quanto aos marcos e coberturas de vacinação;

CONSIDERANDO o advento do Decreto nº 800, do Estado do Pará, de 31 de maio de 2020, que dispôs sobre a atualização das medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 134/2020 do Governo do Estado do Pará pela ALEPA, aprovando a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Estado do Pará;

CONSIDERANDO a competência concorrente para a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o período do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Legislativo nº 10, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Ananindeua/PA, em decorrência da pandemia advinda do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. A prorrogação de que trata o artigo 1º deste Decreto será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 3º. Este decreto passa a vigorar com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 14 de janeiro de 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDAEMPREENHIMENTO BEIRA RIO****PROponentes com Pendência**

Resultado parcial da análise dos Dossiês do Empreendimento Beira Rio feito pela Caixa Econômica Federal, segue os usuários que deveram comparecer a Secretaria Municipal de Habitação de 15/01/2021 à 21/01/2021, no horário de 08:00h às 17:00h, munidos dos documentos para resolver as pendências. A não apresentação dos documentos no prazo acima implicará na eliminação do usuário.

Nº	NOME PROPONENTE	PENDÊNCIAS
1	ADRIANE DOS SANTOS FAVACHO CARVALHO	PENDENCIA DOS COMPROVANTES DOS CRITERIOS
2	ALCIMAR SANTANA GOES	ENVIAR NOVA CONECTIVIDADE COM O NOME CORRETO
3	ALCIONE DA SILVA FERREIRA	PENDENCIAS DE CRITERIO 2 E 5 E RENDA NA DECLARAÇÃO
4	AMANDA BEATRIZ DA SILVA	CONTINUA COM NOME INCORRETO NO CADUNICO
5	ANA CLAUDIA LOBATO PEREIRA	LAUDO RASURADO, CRITERIO 8 NÃO COMPROVADO
6	ANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	LAUDO MEDICO RASURADO, CRITERIO 8 NAO ATENDIDO, PENDENCIA DE CADMUT
7	ANA MARIA LOPES MACHADO	DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO SEM ASSINATURA, CURATELA INCOMPLETA, DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL SEM ASSINATURA
8	ANA MARIA MOURA COSTA	FALTA COMPROVANTE DE ESTADO CIVIL
9	ANANDA SILVA DE ALMEIDA	PENDENCIA DE SIACI E CADMUT
10	ANDREA CORECHA BRITO	DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO SEM TESTEMUNHA, LAUDO SEM CID
11	ANTONIA SANTOS DO NASCIMENTO	CONTINUA COM PENDÊNCIA NO LAUDO MEDICO
12	AUGUSTA ALVES RODRIGUES	FALTA CRITERIO 8 E TESTEMUNHA NA DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
13	CARLA CIBELE AREAS SANTIAGO	PENDENCIA DE CADIN
14	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA BASTOS	CORRIGIR NOME NO CADUNICO E ATUALIZAR DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO
15	CINDY MAYARA DE OLIVEIRA GAUDINO	DOSSIÊ COM CÔNJUGE CADUNICO SEM CÔNJUGE
16	CLEIDINALDA MIRANDA DE CARVALHO	COMPROVANTE DO CRITÉRIO 3
17	CRISTIANO SOUZA DE SOUZA	ATUALIZAR DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO, PENDENCIA DE CADMUT E SIACI
18	DAIANE MEIRELES DE OLIVEIRA	PENDÊNCIA DOS CRITÉRIOS 2 E 5
19	DENISE DA LUZ FIGUEIREDO	COMPROVAR OS CRITERIO 2 E 5
20	EDIANE MARIA FERREIRA	PENDÊNCIA DE SIACI, COMPROVAR OS CRITERIOS 2 E 5
21	ELANE ROCHA MARTINS	COMPROVAR OS CRITERIOS 2, 3 E 5
22	ELIETE PAIVA DA SILVA	DOSSIÊ COM CÔNJUGE CADUNICO SEM CÔNJUGE
23	FRANCINETE DOS SANTOS COSTA	FALTA COMPROVANTE DOS CRITÉRIOS 2 E 5
24	FRANCISCA RITA MACIEL DE SOUSA	FALTA COMPROVAR CRITÉRIOS 3 E 8
25	GESIELE RODRIGUES SANTOS	FALTA COMPROVANTE DOS CRITERIO 2 E 5
26	GILVERSON PEREIRA FONSECA	FALTA COMPROVANTE DO CRITERIO 5
27	GRACIMARTH MARIA DA SILVA CARVALHO	FALTA CONFERE COM ORIGINAL, CRITERIO 8 NÃO COMPROVADO
28	ILCINEIA FERNANDES DOS SANTOS	FALTA COMPROVANTE DO CRITÉRIO 3
29	IVANEIDE SOUZA DOS SANTOS	CORRIGIR NOME DELA NO CADUNICO E COMPROVAR O CRITERIO 5
30	JACKLINE CARVALHO FURTADO	FALTA COMPROVANTE DO CRITÉRIO 3